

LEI Nº 060/93

CONCEDE REAJUSTES NAS
REFERÊNCIAS NO QUADRO
DE SERVIDORES MUNICIPAIS
E D Á O U T R A S
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um
reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) aos
funcionários Municipais, com efeito retroativo à partir de 01
de Agosto de 1993.

Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta
de verba própria do Orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 16 DE AGOSTO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal